



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 008/2024, de 08 de março de 2024.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2024, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar melhores condições aos jovens e adultos praticantes de esportes usuários do espaço do campo de futebol do município e consequente melhoria da qualidade de vida dos munícipes riocrespenses.

Nesta assertiva, visando a melhoria das instalações no quesito iluminação do campo de futebol do município conforme descrito na cláusula primeira do Termo de Convênio anexo, através da **aquisição e implantação de Subestação Trifásica de 112,5 Kva no Campo de Futebol**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Análise Técnica e Parecer os quais são partes integrantes do Termo de Convênio.

Ressalta-se que a referida propositura foi autorizada anteriormente através da Lei nº 1.000 de 11/05/2022, porém problemas como licitação deserta, em decorrência de planilhas de custos subavaliadas, ensejou novo termo aditivo do convênio, que enquanto aguardava aprovação do Estado, resultou em demora e a referida lei teve sua vigência expirada, necessitando, portanto, desta nova autorização.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 08 de março de 2024.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido 08/03/2024
Edilaine P. Rodrigues
Câmara Municipal
Rio Crespo - RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 216/2020-PGE**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, visando a **Aquisição e implantação de subestação trifásica de 112,5 KVA no Campo de Futebol em Rio Crespo**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 130.286,39, (Cento e trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SÊMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
11.001.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
11.001.27.812.0039.0.000.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0039.1.110.	Convenio 216/PGE-2020 - Subestação Trifásica Campo de Futebol (67.973-9)	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.286,39
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.707,52
Fonte: 2.701.0000 - Transferências de Convênios do Estado - Outros – Exercícios Anteriores		62.707,52
Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente		75.286,39
Total da Suplementação		R\$ 137.993,91

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de superávit financeiro de recursos vinculados, através de transferências voluntárias do Estado de Rondônia, conforme Convênio n.º 216/PGE-2020, no valor de **R\$ 55.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 112,5 KVA NO CAMPO DE FUTEBOL.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 75.286,39**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 08 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 67.973-9



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 216/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e;

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na R. ERMELINDO MILANI, S/N, Centro, CEP 76863000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 9627471).

Considerando as solicitações do conveniente (0033584549, 0040255727), aprovada pela SEOSP (0040402031), o Parecer nº 161/2023/PGE-SEOSP (0043576134), e o que mais consta do presente processo administrativo, resolvem celebrar o presente aditamento ao convênio especificado na Cláusula Primeira:

Cláusula Primeira - Fica alterado o valor do Termo de Convênio nº 216/PGE-2022, em razão da ampliação do valor de contrapartida financeira no valor de R\$ 67.592,21 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), passando a constar na Cláusula Segunda da seguinte forma:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 130.286,39 (cento e trinta mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira do CONCEDENTE será no importe de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2.3. A contrapartida do CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 75.286,39 (sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), conforme Declaração de Contrapartida (ID 0012991618, ID 0040255827), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos do CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do representante do Município de Rio Crespo.

Cláusula Segunda - Ressalvado o disposto na Cláusula Primeira, permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente pactuadas, as quais são de observância obrigatória aos partícipes.

Cláusula Terceira - Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 23/02/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5.Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Epifanio de Faria, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5.Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0045446470** e o código CRC **659FOCCF**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.452776/2019-40

SEI nº 0045446470